

Autografo n: 20/57

Lei n: 223

Projeto Lei n: 22/57

A Camara Municipal de Palmira, decuta:

Artigo 1º. Ficam suplementadas, nas imputações a-
 sinaladas, as seguintes rubricas constantes do Orçamento vigente:

1-3-1-8-09-2	Material Permanente	
	Aquisição de máquinas, ficharios, etc.	10.000.00
1-3-1-8-09-2	Material de Consumo	
	I - Impressos, lápis, fitas, publici- dade, etc.	30.000.00
1-3-1-8-09-4	Despesas Fixas	
	I - Alugueis	17.300.00
	II - Condomínio	1.000.00
	III - Telégrafo e Telefone	15.000.00
	V - Frete e Carro	5.000.00
	VI - Peças para designação de ruas e vielas	10.000.00
2-1-1-8-89-3	Material de Consumo	
	Aquisição de desinfetantes, lenha e outros	2.000.00
2-1-1-8-89-4	Despesas Fixas	
	Despesas de Reparações	10.000.00
2-4-1-8-85-2	Material Permanente	
	Aquisição de armários e cofres	5.000.00
2-5-1-8-63-3	Material de Consumo	
	Aquisição de óleo, óleo, desin- fetantes, etc.	2.000.00
2-5-1-8-63-4	Despesas Fixas	
	Energia elétrica para as bombas	68.000.00
2-6-1-8-81-4	Despesas Fixas	
	Despesas (reforma do jardim)	100.000.00
2-7-1-8-88-4	Despesas Fixas	
	Energia elétrica conforme contrato	12.000.00
3-2-1-8-82-3	Material de Consumo	
	Aquisição de cal, areia, cimento,	

	óleo, gasolina	200.000.00
3-2-1 - 8-82-4	Despesas Diversas	
	I. Peças, acessórios e reparações de veículos	120.000.00
4-3-1 - 8-33-2	Material Permanente	
	Aquisição de caifeiras, onças, armários, etc.	10.000.00
4-3-1 - 8-33-3	Material de Consumo	
	Aquisição de lapis, cadernos, giz, etc.	5.000.00
4-3-1 - 8-33-4	Despesas Diversas	
	I. Reparações de escafas eucalis	40.000.00
4-3-1 - 8-33-2	Material Permanente	
	Construção de prédio escafas	10.000.00
4-4-1 - 8-21-4	Despesas Diversas	
	III. Auxílio e Delegacia de Recrutamento	6.000.00
	Total	678.300.00

Artigo 2º - Para ocorrer as suplementações do Artigo 1º deste Lei foi realizada em Ex. 678.300.00 (seiscentos e setenta e oito mil e trezentos cruzados) a rubrica codificada sob n.º 3-5-1 - 8-81-4, Despesas Diversas, I, Exercício de Camarões, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua promulgação.

Artigo 4º - São revogadas as disposições em contrário.
 Câmara Municipal de Palmítal, em 6 de Setembro de 1957. aa) José Alves Mattos - Presidente e Alcides Prado Racete - 1º Secretário. Eu Sydney Abranches Ramos, Diretor da Secretaria Municipal. Não mais confirma na referida Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.